



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA LICITAPP

1. Para iniciar o cadastro no sistema ELETRÔNICA de concorrência, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o vídeo curso para utilizar a plataforma neste link ➡ [Vídeo Curso Completo](#)

a) Acessar o painel Concorrência ELETRÔNICA neste link ➡ <https://agudos.licitapp.com.br//>

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção **(ainda não tenho cadastro)**, assim, será direcionado para a página (**novouusuario**). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o email informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM PREGÕES

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação (certidões/proposta escrita/declarações) o **representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances ELETRÔNICAS da empresa que o credenciou.

OBSERVAÇÕES:

1- Havendo um representante cadastrado, este poderá participar de quaisquer pregões nesta prefeitura e outras que utilizam esta plataforma, porém sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA. **Após cadastrar proposta eletrônica e anexar os documentos de habilitação e proposta formal o representante deverá assinar comprovante de participação antes da data e horário marcados para abertura da sessão. O comprovante se encontra no canto superior direito da tela. Sem a assinatura deste comprovante, a empresa não participará do Concorrência. Após assinatura do comprovante a licitante não conseguirá alterar documentos ou proposta eletrônica.**

2- O vídeo curso disponibilizado é completo, e contém muitas informações que irão facilitar o acesso e operação em nossa plataforma. link ➡ [Vídeo Curso Completo](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

ATENÇÃO

Após cadastrar a proposta e assinar o comprovante não será possível fazer nenhum tipo de alteração, por isso recomendamos que faça uma revisão cuidadosamente de todos os dados inseridos antes de finalizar. Cabe destacar que a assinatura do comprovante, ou seja, a finalização da proposta, pode ser feita em até 10(dez) minutos antes do início da sessão.

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o **CPF** e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances **ELETRÔNICAS** da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo e-mail, licitacao@agudos.sp.gov.br

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua: Avenida Celidônio Neto, 165-Centro-Agudos/SP,
CEP: 17.120-023 www.agudos.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

EDITAL N°. 065/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS – SP

CNPJ: 46.137.444/0001-74

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 010/2024

(Processo Administrativo n°. 072/2024)

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP**, Estado de São Paulo, através de sua Comissão Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA** n° 010/2024 – Processo Administrativo n° 072/2024, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de matérias de 1ª linha e mão de obra necessário para execução da Reforma da praça Coronel Delfino Machado, pelo regime de empreitada por preço global, a qual será regida pela Lei Federal n° 14.133/21 e demais Leis que regem a matéria, e conforme condições e especificações constantes deste edital de Concorrência, cuja composição é a seguinte:

EDITAL

ANEXO I – TR- Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de contrato;

ANEXO III – Cronograma Desembolso;

ANEXO IV - Cronograma físico financeiro;

ANEXO V – Planilha Orçamentária;

ANEXO IV – Declaração unificada;

ANEXO VII – Modelo de proposta

ANEXO VIII – Declaração de Não Visita técnica.

ANEXO IX – Acervo técnico

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

HORÁRIO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às 14:00 horas do dia 11 de julho de 2.024.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 1.579.465,74

SÍTIOS DA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: LICITAPP

(<https://agudos.licitapp.com.br/login>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto nº 059/2024 e demais normas aplicáveis à matéria.

Os interessados poderão conferir e retirar o edital **no site da Prefeitura Municipal Agudos (www.agudos.sp.gov.br)**, bem como o préstimo de esclarecimentos sobre esta licitação, através de formalização da interpelação, que pode ser enviada para o e-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br

1- DO OBJETO

1.1- O objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA consiste em Contratação de empresa especializada para fornecimento de matérias de 1ª linha e mão de obra necessário para execução da Reforma da praça Coronel Delfino Machado

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, via internet, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e no sítio da SH3 Informática (Licitapp).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema da SH3 Informática (Licitapp) até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;

2.6.2. Que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;

2.6.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.6.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.6.5. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual;

2.6.6. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.6.7. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

2.6.8. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 e seus respectivos incisos, da Lei nº 14.133/2021;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.6.11. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

2.6.12. As vedações de que tratam os itens 2.6.1 a 2.6.6 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

2.6.13. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.7 INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

2.7.1. Para iniciar o cadastro no sistema ELETRÔNICA de Concorrência, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

2.7.2. Acessar o painel Concorrência ELETRÔNICA em <https://agudos.licitapp.com.br/login>; selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro), assim, será direcionado para a página:

2.7.2.1. <https://agudos.licitapp.com.br/novoUsuario>. Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: LEMBRANDO QUE NESSE PRIMEIRO MOMENTO O CADASTRO SERÁ REFERENTE À EMPRESA (FORNECEDOR).

2.7.3. Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema.

2.7.4. Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

2.7.5. Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances ELETRÔNICAS da empresa que o credenciou.

2.8. A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema ELETRÔNICA, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.9. Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

3.10. Que autoriza o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio ELETRÔNICA de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

3.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. A falsidade de qualquer declaração/documentação sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema ELETRÔNICA durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16. A proposta inicial deverá respeitar o exigido nos itens anteriores e deverá conter:

3.17. Proposta financeira, assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços objetos desta licitação, especificando os materiais e mão de obra, em que deverão estar incluídos todos os custos, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

3.18. Planilha orçamentária de quantitativos e custos unitários, nos moldes da planilha do Município sempre respeitando os valores máximos estipulados na planilha do Município para cada item, não podendo superar estes;

3.19. Observação 1: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3.20. Ao final da fase de lances, a empresa vencedora, deverá encaminhar proposta com o valor ajustado PROPORCIONALMENTE para todos os itens, até o horário estipulado pelo Agente de Contratação no sistema utilizado para a licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

3.21. Proposta financeira, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços objetos desta licitação, especificando o valor de materiais e mão de obra, em que deverão estar incluídos todos os custos, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

3.22. Planilha orçamentária ajustada proporcionalmente para todos os itens com o desconto oferecido, assinada pelo licitante/procurador e responsável técnico;

3.23. Cronograma ajustado, assinado pelo licitante/procurador e responsável técnico;

3.24. Planilha de cálculo do BDI, assinado pelo licitante/procuração e responsável técnico;

3.25. Deverão constar na proposta os dados da empresa, como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio ELETRÔNICA e o nome e CPF do responsável por contratar com o Município de Agudos/SP

3.26. Não será aceito que o licitante ofereça proposta em quantitativo divergente ao previsto no edital.

3.27. Para fins de proposta final, a licitante que cotar o menor lance deverá adequar o valor cotado de forma que o valor unitário apresente até 02 (duas) casas decimais sem arredondamento, rerepresentando a proposta, atualizada conforme o lance vencedor.

3.28. O upload da proposta na plataforma eletrônica será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Agente de Contratação que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4 - DA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-oriempreendedor>;

4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrata social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo na Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatória de seus administradores:

4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

4.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

4.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

4.17. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

4.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

4.20. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art.65, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

Qualificação Técnica

4.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (ANEXO X)

4.23.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

4.24. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da empresa licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro dos responsáveis técnicos, em plena validade.

4.25. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

4.26. Apresentação do(s) profissional(is) indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

4.27. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.29. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados conforme tabela abaixo, com as seguintes características mínimas, de acordo com a tabela do **ANEXO IX**

4.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

4.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

40.31. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

4.31.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.31.2. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ, atestados, exigidos na Qualificação Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema ELETRÔNICA, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 **Será desclassificada a proposta que de qualquer forma identifique o licitante.**

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema ELETRÔNICA, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **500 (quinhentos) reais**.

5.10 **O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

5.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.13 Adotado para o envio de lances no Concorrência ELETRÔNICA o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema ELETRÔNICA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

5.18 Quando a desconexão do sistema ELETRÔNICA para a Agente de Contratação/Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio ELETRÔNICA utilizado para divulgação.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

5.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2 Empresas brasileiras;

5.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.22.4 O AGENTE DE CONTRATAÇÃO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.22.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 Após a negociação do preço, O agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e disposições do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço ELETRÔNICA/URL: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br> /Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo de 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, na plataforma eletrônica da SH3 Informatica (Licitapp) e posteriormente por e-mail (licitacao@agudos.sp.gov.br).

6.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

6.7. O pregoeiro/agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e/ou terceirizados, para orientar sua decisão.

6.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.10. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

6.10.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Termo de Referência, desde que insanável.

6.10.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

6.10.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, não comprovando sua exequibilidade, conforme dispõe o artigo 11, III da Lei 14.133/2021.

6.11. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.12. O Município concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

6.13. O pregoeiro/agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

6.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro/agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.14.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

6.14.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

6.14.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.

6.14.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.

6.14.6. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.

6.14.7. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.15. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Concorrência.

6.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro/agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

6.16.2. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

6.16.2.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.17. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto, considerando o critério de julgamento previsto no edital.

6.18. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema ELETRÔNICA, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

6.19. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS PEQUENO PORTE

7.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

7.2.1. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

7.2.2. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos acima citados.

7.2.3. A não regularização desta documentação no prazo constante do subitem



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

7.2.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para no caso de aceitação da prestação de serviços ou revogar a licitação.

8 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação.

8.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação no endereço de e-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br

8.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

8.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

8.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 8.1 e 8.2.

8.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

8.2. RECURSOS

8.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

8.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ELETRÔNICA/plataforma responsável pela realização do certame.

8.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

8.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio ELETRÔNICA da SH3 Informatica (Licitapp).

9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

- 9.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1.** advertência;
 - 9.2.2.** multa;
 - 9.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação por e-mail, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e publicado no PNCP.

10.4. O preço contratado, com a indicação do prestador de serviço, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

10.5. O quantitativo demonstrado é uma previsão de consumo e implicará compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração que somente pagará pelos serviços e produtos efetivamente solicitados e consumidos, se desobrigando de sua totalidade.

10.6. A assinatura da ata de registro de preços ou contrato será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

10.7. A licitação poderá ser revogada mesmo após a adjudicação, sem qualquer ônus ou responsabilidade à CONCEDENTE, em casos de inconveniência ou inoportunidade administrativa.

11 – GARANTIA

11.1 – Não será exigido garantia, exceto no caso informado no **item 6.19** deste edital

12- CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Encerrada etapa de envio de lances/propostas, será apurada a ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata este Edital.

12.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.1.3. O disposto no item 12.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: a) empresas estabelecidas no território do Município;

12.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

12.3.2. empresas estabelecidas no território brasileiro;

12.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

13.2. Gestor: **LUCAS VINICIUS CRUZEIRO**, ENGENHEIRO RESPOSAVEL.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios positivados na lei de licitações e contratos.

14.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no Município de AGUDOS/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

14.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

14.6. É facultado ao pregoeiro/agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9. Esta contratação esta de acordo com o plano de contratações anual.

14.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o Concorrência, adotará a indicação/nomenclatura de "AGENTE DE CONTRATAÇÃO".

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sitio ELETRÔNICA do município (www.agudos.sp.gov.gov.br) e da plataforma SH3 Informática (Licitapp).

Agudos, 24 de junho de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO



ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de 1ª linha e mão de obra necessários para execução de **Reforma da praça Coronel Delfino Machado,** conforme projeto em anexo e planilha orçamentaria.

1.1. Quantidade:

Reforma da praça Coronel Delfino Machado totalizando 7.685,70 m² conforme planilha em anexo

1.2. Serviços preliminares:

- - Serviços preliminares
 - Instalação de placa de obras;
 - Maquinaria, equipamento e ferramentas necessárias à execução dos serviços
 - Locação de obras;
 - Instalação de container para guarda de materiais;
 - Equipamentos;
 - Escritório de obras;
 - Correrão por conta da contratada outras despesas de caráter geral ou legal que incidirem diretamente sobre o custo das obras e serviços;

1.3. Execução da Reforma:

A execução da obra deverá seguir a seguinte sequência, bem como o memorial descritivo;

- SERVIÇOS PRELIMINARES
- PLACA DE OBRA
- INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS
- LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA OBRA
- LIMPEZA E PREPARO DA ÁREA
- ESCAVAÇÕES
- ATERROS E REATERROS
- FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS
- SUPRAESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO
- ESQUADRIAS
- PORTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

- SOLEIRAS E PEITORIS
- COBERTURA
- REVESTIMENTOS DE PISOS
- REVESTIMENTOS DE PAREDES
- PINTURAS
- EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS
- METAIS SANITÁRIOS
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS
- DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
- ESGOTOS SANITÁRIOS
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- VEGETAÇÃO
- LIMPEZA DA OBRA
- ENTREGA DA OBRA

1.4. Requisitos de contratação:

A contratada deverá apresentar responsável técnico pela execução do objeto da licitação bem como todos item do acervo solicitado conforme em anexo;

2. SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A reforma da praça, conforme detalhado no projeto em anexo, visa oferecer uma variedade de benefícios que vão desde a segurança dos usuários até o fomento do desenvolvimento econômico, contribuindo para o bem-estar e a prosperidade das comunidades envolvidas.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A praça exibe evidentes sinais de deterioração em sua infraestrutura, incluindo fissuras, rachaduras e desgaste em superfícies pavimentadas, bem como danos em elementos arquitetônicos, como bancos, pórticos e pavilhões. Além disso, a deterioração avançada comprometeu a estabilidade estrutural de alguns desses elementos, tornando-os inseguros para uso público. A presença de pedaços soltos de concreto, ferrugem exposta em estruturas metálicas e rachaduras profundas em superfícies pavimentadas impossibilitam o uso seguro e confortável da praça, representando um risco potencial de acidentes para os frequentadores. O risco de queda devido ao piso deteriorado é significativo, especialmente para crianças e idosos, que podem tropeçar em desníveis ou ficar presos em rachaduras. Além disso, a falta de iluminação adequada devido à deterioração das instalações elétricas aumenta a probabilidade de incidentes durante a noite, exacerbando a preocupação com a segurança dos usuários. Esses fatores combinados geram uma atmosfera de insegurança que dissuade o público de frequentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

o espaço, comprometendo seu propósito como um local de convívio e lazer para a comunidade."

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

Valor Unitário (R\$): Valor Unitário (R\$): 1.579.465,74 (Um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). Foram-se utilizados para levantamento de preço e elaboração de planilha orçamentaria, elementos e orçamento base para licitação – CDHU 191.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. São obrigações da contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;
- 5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado após o recebimento e aprovação da planilha de medição mensal pelo profissional responsável, após esta aprovação a empreiteira poderá emitir a Nota Fiscal ou Fatura, para pagamento através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 30 dias.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Recurso Estadual - 800.000,00

Ficha 508 - Aplicação: 100.0126

Recurso Próprio (FINISA) – 779.465,74

Ficha 494 - Aplicação: 100.0113

09 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - Art. 117. Lei 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

FISCAL DO CONTRATO

- **LUCAS VINICIUS CRUZEIRO**

9.2 – GESTOR

9.2.1. O gestor do contrato ficará responsável pelo controle, acompanhamento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes. Devendo acompanhar a entrega do serviço, analisar a montagem e qualidade dos materiais instalados. Ficando responsável pela comunicação entre a contratante e a contratada, para sanar dúvidas e quaisquer divergência ou problema que possa surgir durante toda vigência do contrato.

GESTOR RESPONSÁVEL:

- **ANDREIA MAIA DE ALMEIDA LARA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

ANEXO II-MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDOS E EMPRESA _____

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 072/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 010/2024

O MUNICÍPIO DE AGUDOS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, com sede no (a) Rua: Sete de Setembro, nº 650 – Centro – Agudos/SP CEP: 17.120-009, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.137.444/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, FERNANDO OCTAVIANI, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) (identificação do(a) contratado(a)) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na (endereço do(a) contratado(a)), doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência ELETRÔNICA nº 010/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATÉRIAS DE 1ª LINHA E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA CORONEL DELFINO MACHADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO, COM TODAS AS SUAS PARTES, DESENHOS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATÉRIAS DE 1ª LINHA E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA CORONEL DELFINO MACHADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO, COM TODAS AS SUAS PARTES, DESENHOS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, conforme cronograma físico financeiro, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério e necessidade da administração, até o limite estabelecido no artigo 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao **cumprimento integral do objeto da contratação.**

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 30 dias úteis após emissão da Nota Fiscal

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios ELETRÔNICAS oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-e, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração decidirá se será admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio Econômico-financeiro feitos pelo contratado.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Fornecer os serviços em perfeito estado conforme descrição constante no ANEXO I do edital.

8.2. As despesas de transporte dos maquinários e equipamentos, se houver, serão por conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

- 8.3. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- 8.4. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 8.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 8.6. Fornecer os serviços dentro dos padrões exigidos neste termo
- 8.7. Comunicar ao Município de Agudos, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 8.8. Não permitir o trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, exceto no caso informado no item 6.19 do edital

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.5. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.6. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a). Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Agudos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Agudos, de..... de 20..... _____

CONTRATANTE:

Representante legal do CONTRATADO:

TESTEMUNHAS:

1- 2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ANEXO III - CRONOGRAMA DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS					MUNICÍPIO: AGUDOS - SP	DATA BASE: 09/10/2023	
OBRA: REFORMA DA PRAÇA CORONEL DELFINO MACHADO					PRAZO PROPOSTO		
					INÍCIO: data da assinatura do convênio.		
					FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	1ª ETAPA		2ª ETAPA		TOTAL
			PERÍODO 360 DIAS		PERÍODO 360 DIAS		
			Prazo de liberação: em 30 dias após a expedição da ordem de serviço	PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 DIAS	Prazo de liberação: em 30 dias após a expedição da etapa	PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 DIAS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	m²					
		R\$		R\$ 18.864,42			R\$ 18.864,42
2	TERRA PLANAGEM	m²					
		R\$		57.457,58			R\$ 57.457,58
3	BANCOS PAVIMENTAÇÃO E VEGETAÇÃO RA	m²					
		R\$		R\$ 739.467,03			R\$ 739.467,03
4	CANTEIROS ELEVADOS	m²					
		R\$		R\$ 133.220,29			R\$ 133.220,29
5	MURRO DE ARRIMO E ESPELHO D'ÁGUA	m²					
		R\$			R\$ 74.587,40		R\$ 74.587,40
6	PALCO ARQUIBANCADAS	m²					
		R\$			R\$ 63.607,29		R\$ 63.607,29
7	HIDRAULICA	m²					
		R\$			R\$ 17.427,98		R\$ 17.427,98
8	CASA DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	m²					
		R\$			R\$ 14.176,50		R\$ 14.176,50
9	ELETRICA	m²					
		R\$			R\$ 263.060,66		R\$ 263.060,66
10	CONSTRUÇÃO DO QUIOSQUE	m²					
		R\$			R\$ 67.293,53		R\$ 67.293,53
11	COBERTURA	m²					
		R\$			R\$ 17.345,14		R\$ 17.345,14
12	REVESTIMENTO	m²					
		R\$			R\$ 25.667,33		R\$ 25.667,33
13	ESQUADRIAS	m²					
		R\$			R\$ 16.695,94		R\$ 16.695,94
14	ELETRICA QUIOSQUE	m²					
		R\$			R\$ 8.924,63		R\$ 8.924,63
15	HIDRAULICA -QUIOSQUES	m²					
		R\$			R\$ 26.797,50		R\$ 26.797,50
16	PONTO DE ONIBUS						
					R\$ 34.872,54		R\$ 34.872,54
RECURSO ESTADUAL		R\$		400.000,00	R\$	400.000,00	R\$ 800.000,00
RECURSO PROPRIO		R\$		549.009,31	R\$	230.456,44	R\$ 779.465,74
TOTAL		R\$		949.009,31	R\$	630.456,44	R\$ 1.579.465,74

LUCAS VINICIUS CRUZEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 50711037345/SP
ART: 28027230221393213

Assinado por 1 pessoa: LUCAS VINICIUS CRUZEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.tdoc.com.br/verificacao/8DDC-3764-0CD6-D1DA> e informe o código 8DDC-3764-0CD6-D1DA





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ANEXO IV - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO														
OBRA: REFORMA DA PRAÇA CORONEL DELFINO MACHADO														
ENDEREÇO DA OBRA: RUA BENEDITO OTONI S/N - 17120-017														
REFERENCIA- CDHU - 191- SEM DESENOAÇÃO														
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 18.864,42	R\$ 18.864,42											
2	TERRA PLANAGEM	R\$ 57.457,58	R\$ 57.457,58											
3	BANCOS PAVIMENTAÇÃO E VEGETAÇÃO RASTEIRA	R\$ 739.467,03	R\$ 123.244,50											
4	CANTEIROS ELEVADOS	R\$ 133.220,29	R\$ 33.305,07	R\$ 33.305,07	R\$ 33.305,07	R\$ 33.305,07								
	MURRO DE ARRIMO E ESPELHO D'ÁGUA	R\$ 74.587,40							R\$ 12.431,23	R\$ 12.431,23	R\$ 12.431,23	R\$ 12.431,23	R\$ 12.431,23	R\$ 12.431,23
5	PALCO ARQUIBANCADAS	R\$ 63.607,29						R\$ 21.202,43	R\$ 21.202,43	R\$ 21.202,43				
6	HIDRAULICA	R\$ 17.427,98										R\$ 5.809,33	R\$ 5.809,33	R\$ 5.809,33
7	CASA DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	R\$ 14.176,50											R\$ 7.088,25	R\$ 7.088,25
8	ELETRICA	R\$ 263.060,66									R\$ 65.765,16	R\$ 65.765,16	R\$ 65.765,16	R\$ 65.765,16
9	CONSTRUÇÃO DO QUIOSQUE	R\$ 67.293,53								R\$ 13.458,71	R\$ 13.458,71	R\$ 13.458,71	R\$ 13.458,71	R\$ 13.458,71
10	COBERTURA	R\$ 17.345,14										R\$ 17.345,14		
11	REVESTIMENTO	R\$ 25.667,33									R\$ 6.416,83	R\$ 6.416,83	R\$ 12.833,67	
12	ESQUADRIAS	R\$ 16.695,94											R\$ 16.695,94	
13	ELETRICA QUIOSQUE	R\$ 8.924,63											R\$ 8.924,63	
14	HIDRAULICA - QUIOSQUES	R\$ 26.797,50										R\$ 13.398,75	R\$ 13.398,75	
15	PONTO DE ONIBUS	R\$ 34.872,54												R\$ 34.872,54
TOTAIS		R\$ 1.579.465,74	R\$ 232.871,57	R\$ 156.549,58	R\$ 156.549,58	R\$ 156.549,58	R\$ 123.244,50	R\$ 144.446,93	R\$ 33.633,66	R\$ 47.092,37	R\$ 98.071,94	R\$ 134.625,16	R\$ 156.405,66	R\$ 139.425,22
RECURSO ESTADUAL		R\$ 800.000,00	R\$ 66.666,67	R\$ 66.666,67	R\$ 66.666,67	R\$ 66.666,67	R\$ 66.666,67							
RECURSO PRÓPRIO		R\$ 779.465,74	R\$ 166.204,90	R\$ 89.882,91	R\$ 89.882,91	R\$ 89.882,91	R\$ 56.577,84	R\$ 77.780,27	-R\$ 33.033,00	-R\$ 19.574,30	R\$ 31.405,27	R\$ 67.958,49	R\$ 89.738,99	R\$ 72.758,56

LUCAS VINICIUS CRUZEIRO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 50711037345/SP
 ART: 28027230221393213





PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

29/09/2023

ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTARIA

PLANILHA ORÇAMENTARIA								
PREFEITURA MUNICIPAL E AGUDOS								
OBRA: PRAÇA CEL. DELFINO MACHADO								
LOCAL: AGUDOS								
REFERENCIA: CDHU 191								
DATA 21/set								
OBJETO: REFORMA DA PRAÇA CORONEL DELFINO MACHADO								
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDA DE	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI	CUSTO TOTAL (R\$)	CUSTO TOTAL C BDI (24%)
1 SERVIÇOS PRELIMINARES 01								
1.1	CDHU	02.08.020	Fornecimento e instalação de placa de identificação de obra incluso suporte e estrutura de madeira	M2	6,00	890,90	R\$ 5.345,40	R\$ 6.628,30
1.2	CDHU	02.02.150	Locação mensal de container com 6,00 m	M2	12,00	822,32	R\$ 9.867,84	R\$ 12.236,12
sub. Total								R\$ 18.864,42
2 TERRAPLANAGEM								
2.1	CDHU	04.41.001	REMOÇÃO, REPOSIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DE SOLO.	M2	476,49	63,00	R\$ 30.018,87	R\$ 37.223,40
2.2	CDHU	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	476,90	7,65	R\$ 3.648,29	R\$ 4.523,87
2.3	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	120,00	105,58	R\$ 12.669,60	R\$ 15.710,30
sub. total								R\$ 57.457,58
3 BANCOS PAVIMENTAÇÃO E VEGETAÇÃO RASTEIRA								
3.1	CDHU	35.04.120	Banco em concreto pré-moldado	UN	70,00	554,84	R\$ 38.838,80	R\$ 48.160,11
3.2	CDHU	54.04.342	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	3955,80	122,72	R\$ 485.455,78	R\$ 601.965,16
3.3	CDHU	20.04.020	Piso em tacos de Ipê colado	M2	230,00	313,26	R\$ 72.049,80	R\$ 89.341,75
sub. total								R\$ 739.467,03
4 CANTEIROS ELEVADOS								
4.1	CDHU	14.01.050	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	M2	442,16	95,18	R\$ 42.084,79	R\$ 52.185,14
4.2	CDHU	17.02.040	Chapisco com branco	M2	842,16	11,87	R\$ 9.996,44	R\$ 12.395,58
4.3	CDHU	17.02.120	Emboço comum	UN	842,16	22,66	R\$ 19.083,35	R\$ 23.663,35
4.4	CDHU	35.04.130	Banco de madeira sobre alvenaria	M2	34,67	254,79	R\$ 8.833,57	R\$ 10.953,63
4.5	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	842,16	32,58	R\$ 27.437,57	R\$ 34.022,59
sub. total								R\$ 133.220,29
5 MURRO DE ARRIMO E ESPELHO D'ÁGUA								
5.1	CDHU	14.01.050	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	M2	96,00	95,18	R\$ 9.137,28	R\$ 11.330,23
5.2	CDHU	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de	M2	96,00	14,01	R\$ 1.344,96	R\$ 1.667,75
5.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	710,00	11,45	R\$ 8.129,50	R\$ 10.080,58
5.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	26,00	465,21	R\$ 12.095,46	R\$ 14.998,37
5.5	CDHU	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	78,00	53,94	R\$ 4.207,32	R\$ 5.217,08
5.6	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	70,00	22,66	R\$ 1.586,20	R\$ 1.966,89
5.7	CDHU	17.02.040	Chapisco com branco	M2	70,00	11,87	R\$ 830,90	R\$ 1.030,32
5.8	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	70,00	32,58	R\$ 2.280,60	R\$ 2.827,94
5.9	CDHU	54.07.130	Piso em ladrilho hidráulico várias cores 20 x 20 cm, assentado com argamassa colante industrializada	M2	60,08	94,74	R\$ 5.691,98	R\$ 7.058,05
5.10	CDHU	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4"	UN	1,00	1432,61	R\$ 1.432,61	R\$ 1.776,44
5.11	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	70,00	31,38	R\$ 2.196,60	R\$ 2.723,78
5.12		43.10.230	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 2 cv, monoestágio, Hman= 12 a 27 mca, Q= 25 a 8 m³/h	UNID A DE	2,00	3813,16	R\$ 7.626,32	R\$ 9.456,64
5.13		49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha		2,00	85,94	R\$ 171,88	R\$ 213,13
5.14		46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	10,00	78,39	R\$ 783,90	R\$ 972,04
5.15	CDHU	24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	M	13,00	202,74	R\$ 2.635,62	R\$ 3.268,17
sub. total								R\$ 74.587,40

Assinado por 1 pessoa: LUCAS VINICIUS CRUZEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.tdoc.com.br/verificacao/8DDC-3764-0CD6-D1DA> e informe o código 8DDC-3764-0CD6-D1DA





PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

29/09/2023

6 PALCO ARQUIBANCADAS								
6.1	CDHU	14.01.050	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	M2	135,00	95,18	R\$ 12.849,30	R\$ 15.933,13
6.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	670,00	11,45	R\$ 7.671,50	R\$ 9.512,66
6.3	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	24,00	465,21	R\$ 11.165,04	R\$ 13.844,65
6.4	CDHU	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	78,00	53,94	R\$ 4.207,32	R\$ 5.217,08
6.5	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	103,00	22,66	R\$ 2.333,98	R\$ 2.894,14
6.6	CDHU	17.02.040	Chapisco com branco	M2	103,00	11,87	R\$ 1.222,61	R\$ 1.516,04
6.7	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	103,00	32,58	R\$ 3.355,74	R\$ 4.161,12
6.8	CDHU	15.03.090	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	KG	707,00	5,82	R\$ 4.114,74	R\$ 5.102,28
6.9	CDHU	24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	M	19,15	202,74	R\$ 3.882,47	R\$ 4.814,26
6.10	CDHU	11.02.020	Concreto usinado não estrutural mínimo 150 kg cimento / m³	M3	1,00	493,50	R\$ 493,50	R\$ 611,94
sub.total								R\$ 63.607,29
7 HIDRAULICA								
7.1	CDHU	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4"	UN	2,00	1432,61	R\$ 2.865,22	R\$ 3.552,87
7.2	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	350,00	31,38	R\$ 10.983,00	R\$ 13.618,92
7.3	CDHU	44.03.370	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2"	UN	4,00	51,65	R\$ 206,60	R\$ 256,18
su.total								R\$ 17.427,98
8 CASA DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO								
8.1	CDHU	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	16,00	53,94	R\$ 863,04	R\$ 1.070,17
8.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	85,00	11,45	R\$ 973,25	R\$ 1.206,83
8.3	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	32,00	12	R\$ 384,00	R\$ 476,16
8.4	CDHU	17.02.040	Chapisco com branco	M2	51,50	11,87	R\$ 611,31	R\$ 758,02
8.5	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	51,50	22,66	R\$ 1.166,99	R\$ 1.447,07
8.6	CDHU	37.04.270	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	3,00	984,12	R\$ 2.952,36	R\$ 3.660,93
8.7	CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	M2	25,75	71,84	R\$ 1.849,88	R\$ 2.293,85
8.8	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	4,00	465,21	R\$ 1.860,84	R\$ 2.307,44
8.9	CDHU	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	1,47	524,49	R\$ 771,00	R\$ 956,04
sub.total								R\$ 14.176,50
9 ELETRICA								
9.1	CDHU	42.05.210	Haste de aterramento de 5/8" x 3 m	UN	3,00	197,49	R\$ 592,47	R\$ 734,66
9.2	CDHU	39.04.050	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 16 mm²	M	30,00	15,85	R\$ 475,50	R\$ 589,62
9.3	CDHU	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	2200,00	2,99	R\$ 6.578,00	R\$ 8.156,72
9.4	CDHU	39.03.178	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	2200,00	8,58	R\$ 18.876,00	R\$ 23.406,24
9.5	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	2,00	84,63	R\$ 169,26	R\$ 209,88
9.6	CDHU	37.13.700	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 480/600 V, corrente de 125 A	UN	2,00	680,69	R\$ 1.361,38	R\$ 1.688,11
9.7	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	13,00	143,04	R\$ 1.859,52	R\$ 2.305,80
9.8	CDHU	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	3,00	717,32	R\$ 2.151,96	R\$ 2.668,43
9.9	CDHU	41.10.400	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado e fixado com parafusos e porcas	UN	85,00	696,11	R\$ 59.169,35	R\$ 73.369,99
9.10	CDHU	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	85,00	139,77	R\$ 11.880,45	R\$ 14.731,76
9.11	CDHU	41.11.100	Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala grande	UN	85,00	528,79	R\$ 44.947,15	R\$ 55.734,47
9.12	CDHU	41.11.060	Luminária fechada para iluminação pública tipo pétala pequena	UN	85,00	650,85	R\$ 55.322,25	R\$ 68.599,59

Assinado por 1 pessoa: LUCAS VINICIUS CRUZEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.tdoc.com.br/verificacao/8DDC-3764-0CD6-D1DA> e informe o código 8DDC-3764-0CD6-D1DA





PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

29/09/2023

9.13	CDHU	14.02.040	Alvenaria de elevação de tijolo maciço comum	m ²	40,00	219,06	R\$ 8.762,40	R\$ 10.865,38
							sub.total	R\$ 263.060,66
10	CONSTRUÇÃO DO QUIOSQUE							
10.1	CDHU	14.02.040	Caixa de passagem em alvenaria de tijolo maciço	M2	31,78	219,06	R\$ 6.961,73	R\$ 8.632,54
10.2	CDHU	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm	M	96,00	53,94	R\$ 5.178,24	R\$ 6.421,02
10.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500	KG	600,00	11,45	R\$ 6.870,00	R\$ 8.518,80
10.4	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600	KG	130,00	12,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.934,40
10.5	CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25	M2	38,00	166,08	R\$ 6.311,04	R\$ 7.825,69
10.6	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	30,00	100,74	R\$ 3.022,20	R\$ 3.747,53
10.7	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	18,00	465,21	R\$ 8.373,78	R\$ 10.383,49
10.8	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	4,00	171,74	R\$ 686,96	R\$ 851,83
10.9	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	14,00	118,63	R\$ 1.660,82	R\$ 2.059,42
10.10	CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	M2	9,20	71,84	R\$ 660,93	R\$ 819,55
10.11	CDHU	17.02.040	Chapisco com branco	M2	376,00	11,87	R\$ 4.463,12	R\$ 5.534,27
10.12	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	376,00	22,66	R\$ 8.520,16	R\$ 10.565,00
							sub.total	R\$ 67.293,53
11	COBERTURA							
11.1	CDHU	16.33.102	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	M	52,00	129,27	R\$ 6.722,04	R\$ 8.335,33
11.2	CDHU	15.01.220	Estrutura pontalexada para telhas onduladas	M2	38,00	106,29	R\$ 4.039,02	R\$ 5.008,38
11.3	CDHU	16.03.020	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	M2	38,00	84,92	R\$ 3.226,96	R\$ 4.001,43
							sub.total	R\$ 17.345,14
12	REVESTIMENTO							
12.1	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	116,00	31,21	R\$ 3.620,36	R\$ 4.489,25
12.2	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	190,00	32,58	R\$ 6.190,20	R\$ 7.675,85
12.3	CDHU	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado	M2	110,00	98,99	R\$ 10.888,90	R\$ 13.502,24
							sub.total	R\$ 25.667,33
13	ESQUADRIAS							
13.1	CDHU	24.02.450	Grade de proteção para caixilhos	M2	1,60	910,92	R\$ 1.457,47	R\$ 1.807,27
13.2	CDHU	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	10,08	524,49	R\$ 5.286,86	R\$ 6.555,71
13.3	CDHU	24.02.590	Porta de enrolar manual, cega ou vazada	M2	10,90	413,29	R\$ 4.504,86	R\$ 5.586,03
13.4	CDHU	25.01.030	Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	M2	2,40	436,81	R\$ 1.048,34	R\$ 1.299,95
13.5	CDHU	25.02.070	Portinhola tipo veneziana em alumínio, linha	M2	1,68	694,60	R\$ 1.166,93	R\$ 1.446,99
							sub.total	R\$ 16.695,94
14	ELETRICA QUIOSQUE							
14.1	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	16,00	15,73	R\$ 251,68	R\$ 312,08
14.2	CDHU	40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	UN	10,00	18,68	R\$ 186,80	R\$ 231,63
14.3	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	4,00	24,19	R\$ 96,76	R\$ 119,98
14.4	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	2,00	143,04	R\$ 286,08	R\$ 354,74
14.5	CDHU	37.17.074	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 4	UN	2,00	328,60	R\$ 657,20	R\$ 814,93
14.6	CDHU	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com	M	52,00	8,43	R\$ 438,36	R\$ 543,57
14.7	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	164,00	3,39	R\$ 555,96	R\$ 689,39
14.8	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	18,00	4,19	R\$ 75,42	R\$ 93,52
14.9	CDHU	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 24 W	UN	8,00	314,01	R\$ 2.512,08	R\$ 3.114,98
14.10	CDHU	40.05.060	Interruptor com 3 teclas simples e placa	CJ	6,00	53,91	R\$ 323,46	R\$ 401,09

Assinado por 1 pessoa: LUCAS VINICIUS CRUZEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/8DDC-3764-0CD6-D1DA> e informe o código 8DDC-3764-0CD6-D1DA





PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

29/09/2023

14.11	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	14,00	32,09	R\$ 449,26	R\$ 557,08	
14.12	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	2,00	682,11	R\$ 1.364,22	R\$ 1.691,63	
sub.total								R\$ 8.924,63	
14.13	HIDRAULICA -QUIOSQUES								
14.14	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	4,20	851,23	R\$ 3.575,17	R\$ 4.433,21	
14.15	CDHU	44.01.850	Cuba de louça de embutir redonda	UN	6,00	132,21	R\$ 793,26	R\$ 983,64	
14.16	CDHU	44.01.100	Lavatório de louça sem coluna	UN	4,00	169,21	R\$ 676,84	R\$ 839,28	
14.17	CDHU	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	M	24,00	39,36	R\$ 944,64	R\$ 1.171,35	
14.18	CDHU	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4'	UN	2,00	1432,61	R\$ 2.865,22	R\$ 3.552,87	
14.19	CDHU	48.02.401	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	2,00	640,95	R\$ 1.281,90	R\$ 1.589,56	
14.20	CDHU	49.03.022	Caixa de gordura premoldada com tampa em concreto, 40 x 40 x 35 cm	UN	2,00	133,85	R\$ 267,70	R\$ 331,95	
14.21	CDHU	49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	6,00	99,88	R\$ 599,28	R\$ 743,11	
14.22	CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive	M	30,00	36,51	R\$ 1.095,30	R\$ 1.358,17	
14.23	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	16,00	45,08	R\$ 721,28	R\$ 894,39	
14.24	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm,	M	30,00	78,39	R\$ 2.351,70	R\$ 2.916,11	
14.25	CDHU	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	4,00	820,68	R\$ 3.282,72	R\$ 4.070,57	
14.26	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	4,00	55,11	R\$ 220,44	R\$ 273,35	
14.27	CDHU	44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UN	4,00	64,52	R\$ 258,08	R\$ 320,02	
14.28	CDHU	44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	UN	4,00	669,34	R\$ 2.677,36	R\$ 3.319,93	
sub.total								R\$ 26.797,50	
15	PONTO DE ONIBUS								
15.1	CDHU	35.04.130	Banco de madeira sobre alvenaria	M2	3,00	254,79	R\$ 764,37	R\$ 947,82	
15.2	CDHU	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	18,00	53,94	R\$ 970,92	R\$ 1.203,94	
15.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	280,00	11,45	R\$ 3.206,00	R\$ 3.975,44	
15.4	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	56,00	12,00	R\$ 672,00	R\$ 833,28	
15.5	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	25,00	100,74	R\$ 2.518,50	R\$ 3.122,94	
15.6	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	7,00	465,21	R\$ 3.256,47	R\$ 4.038,02	
15.7	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,00	171,74	R\$ 171,74	R\$ 212,96	
15.8	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	6,00	118,63	R\$ 711,78	R\$ 882,61	
15.9	CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	M2	10,00	71,84	R\$ 718,40	R\$ 890,82	
15.10	CDHU	17.02.040	Chapisco com branco	M2	25,00	11,87	R\$ 296,75	R\$ 367,97	
15.11	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	25,00	22,66	R\$ 566,50	R\$ 702,46	
15.12	CDHU	26.02.040	Vidro temperado incolor de 8 mm	M2	7,20	247,88	R\$ 1.784,74	R\$ 2.213,07	
15.13	CDHU	19.03.260	Revestimento em pedra ardósia selecionada	M2	6,25	215,23	R\$ 1.345,19	R\$ 1.668,03	
15.14	CDHU	11.18.160	Enchimento de nichos em geral, com areia	M3	16,00	271,49	R\$ 4.343,84	R\$ 5.386,36	
15.15	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M3	476,90	14,25	R\$ 6.795,83	R\$ 8.426,82	
sub.total								R\$ 34.872,54	
							TOTAL S/ BDI	R\$ 1.273.762,70	
							TOTAL COM BDI	R\$ 1.579.465,74	
							RECURSO ESTADUAL	R\$ 800.000,00	
							CONTRA PARTIDA	R\$ 779.465,74	
PIOTTO & PIOTTO ARQUITETURA E RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO									
LUCAS VINICIUS CRUZEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO									

Assinado por 1 pessoa: LUCAS VINICIUS CRUZEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.tdoc.com.br/verificacao/8DDC-3764-0CD6-D1DA> e informe o código 8DDC-3764-0CD6-D1DA





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

ANEXO VI – Declaração unificada

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 010/2024, DECLARA:

1. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
2. Declara que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este Concorrência.
5. Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
6. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7. Declara que concorda com a realização de eventuais descontos de impostos nos termos da legislação vigente.
8. Declara que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

9. tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

10. Declara, para fins do disposto neste Edital de Concorrência ELETRÔNICA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Concorrência ELETRÔNICA foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência ELETRÔNICA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Concorrência ELETRÔNICA, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência ELETRÔNICA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência ELETRÔNICA, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Concorrência ELETRÔNICA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Concorrência ELETRÔNICA antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Concorrência ELETRÔNICA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Agudos, antes da abertura oficial das propostas; e f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome do representante e assinatura

Nome da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

ANEXO VII – Modelo de proposta

(DEVERÁ SER ENVIADA ATUALIZADA ATÉ 2 (DUAS) HORAS APÓS SOLICITADO)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 072/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 010/2024

À

Prefeitura Municipal de Agudos/SP

Att. Pregoeira e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

Tel: _____ Telefax: _____ e-mail: _____

Conta corrente: _____ Banco: _____ Ag.: _____

1 - OBJETO:

É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATÉRIAS DE 1ª LINHA E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA CORONEL DELFINO MACHADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO, COM TODAS AS SUAS PARTES, DESENHOS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - DISCRIMINAÇÃO:

Processo:	072/2024
Modalidade	Concorrência ELETRÔNICA 010/2024
Tipo de Apuração	MENOR VALO GLOBAL
Data Abertura:	11 /07/2024
Hora Abertura:	14:00:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

TEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATÉRIAS DE 1ª LINHA E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA CORONEL DELFINO MACHADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO, COM TODAS AS SUAS PARTES, DESENHOS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	

Valor Total VALOR GLOBAL R\$ -----(-----)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Ass. do Representante Legal
CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

ANEXO VIII – Declaração de Não Visita técnica.

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º 072/2024 modalidade Concorrência ELETRÔNICA n.º 010/2024 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Local e data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

ANEXO IX - ACERVO

ACERVO TÉCNICO - REFORMA PRAÇA DO TURISTA			
1	PISO		
1.1	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	1000,00	M ²
2	ESTRUTURA - QUIOSQUE		
2.1	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	100,00	M
2.2	Chapisco com branco:	50,00	M ²
2.3	Emboço comum	50,00	M ²
2.4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500	500,00	KG
2.5	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm ate 20 t:	50,00	M
2.6	Montagem de estrutura metálica em aço	350,00	KG
3	Cobertura		
3.1	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25: 10 m ²	10,00	M ²
3.2	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 mpa	400,00	KG
4	Hidráulica		
4.1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões: 200 metros	200,00	M
4.2	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexão	30,00	M
5	Elétrica		
5.1	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 16mm ² : 30 metros	30,00	M
5.2	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV -isolação em PVC 70°C:	500,00	M
5.3	Cabo de cobre de 6,00 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	500,00	M
6	Revestimento		
6.1	Tinta látex em massa, inclusive preparo:	50,00	M ²
6.2	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado	50,00	M ²


Engº Civil Lucas Vinicius Cruzeiro
CREA 5071037345/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ANEXO X - MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DA Cel. Delfino Machado

LOCALIZAÇÃO: R. TREZE DE MAIO, CENTRO, CEP 17120-070 - AGUDOS/SP

ÁREA TOTAL: 7.685.70 m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

1. OBJETIVO

O presente memorial descritivo de reforma tem por objetivo definir os materiais a serem empregados na obra de reforma, assim como também orientar sobre o correto uso dos mesmos. Esta obra constitui na reforma da Praça Matriz com a proposta de revitalização da área através de novos usos, substituição e implementação de itens cujos quais foram julgados necessários para que haja incentivo à permanência de pessoas e animais, trazendo vida e conseqüentemente mais segurança e valorizando a estética do local.

Vale ressaltar que há intens históricos considerados relevantes para a cidade de Agudos, como: Coreto, Marco Zero, árvore de espécie Pau-Brasil e a Escultura do Padre, estes citados acima, devem ser mantidos conforme o projeto apresentado.

2. GENERALIDADES

Em caso de divergência entre estas especificações e o Projeto Executivo, deverá se consultar o Responsável Técnico. Nenhuma modificação poderá ser feita no Projeto ou durante a execução deste, sem o consentimento escrito e assinado do Responsável Técnico.

3. ESPECIFICAÇÕES

Os serviços e obras de reforma deverão ser executados em rigorosa observância com o projeto e memoriais descritivos componentes e específicos. Concluída a obra, o executor deverá fornecer a Prefeitura Municipal de **AGUDOS/SP** os desenhos atualizados de qualquer elemento que tenha sofrido modificações durante a execução e que tenham sido autorizadas pelo responsável técnico.

4. NORMAS TÉCNICAS

A obra contempla movimentações de terra, infraestrutura, superestrutura, alvenarias, impermeabilizações, instalações elétricas, hidrossanitárias, pluviais, cobertura,

Secretaria Municipal de Obras

Rua Décio Antônio Balestra, 272, Jd. Santa Terezinha, Agudos/SP, CEP: 17.120-386 – Tel.: (14) 3262-0638



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

revestimentos, esquadrias, pavimentações, pintura e complementos. Os serviços serão regidos pelas presentes Especificações Técnicas, Condições Gerais e Desenhos anexos, sendo executados por profissionais habilitados, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas.

Os materiais especificados serão de primeira qualidade, atendendo os requisitos das Especificações Brasileiras. Serão considerados como similares os materiais que apresentarem as mesmas características e propriedades que os materiais especificados, cabendo à Contratada a prova das mesmas por instituição idônea.

Todo o material a ser adquirido para a obra deverá ser previamente apresentado à fiscalização para apreciação e análise por meio de amostra múltipla, em tempo hábil para que, caso a utilização do mesmo seja vetada, sua reposição não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da Contratada.

A Contratada deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados na obra, bem como verificar e ensaiar os elementos da obra ou serviço onde for realizado processo de impermeabilização, a fim de garantir a adequada execução da mesma.

Impostos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como taxa de seguro, responsabilidade civil, contratos, deverão estar incluídos nos preços a serem apresentados.

As multas impostas à Contratada pelo Poder Público e Órgãos da Fiscalização, decorrentes de transgressões cometidas pela mesma ao desenvolver os serviços contratados, serão de sua responsabilidade. A contratada deverá providenciar a expedição do Habite-se.

Os serviços deverão ser dirigidos por encarregado da Contratada, funcionário desta, o qual ficará responsável, a nível de operários, pelos mesmos e será à exceção dos Engenheiros ou Titulares da Contratada, a única pessoa autorizada a estabelecer contatos

Secretaria Municipal de Obras

Rua Décio Antônio Balestra, 272, Jd. Santa Terezinha, Agudos/SP, CEP: 17.120-386 – Tel.: (14) 3262-0638



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

com a Fiscalização.

Será de responsabilidade da Construtora Vencedora da Licitação o projeto e execução dos depósitos necessários ao armazenamento dos materiais de obra, devendo os mesmos serem aprovados pela fiscalização.

As despesas para a instalação e manutenção de suas instalações são de responsabilidade da Construtora Vencedora da Licitação.

A ligação provisória de água deverá atender às exigências da **SABESP – Agudos/SP**, sendo de responsabilidade da Construtora Vencedora da Licitação. O custo do consumo mensal, até a entrega da obra, também correrá por conta da Construtora Vencedora da Licitação, e na entrega da obra deverá solicitar o desligamento.

A ligação provisória de energia elétrica ao canteiro deverá atender às exigências da concessionária local (**CPFL**), sendo de responsabilidade da Construtora Vencedora da Licitação. O custo do consumo mensal de energia correrá por conta da Construtora Vencedora da Licitação até a ligação definitiva e entrega da obra.

As instalações sanitárias provisórias da obra deverão ser providenciadas e custeadas pela Construtora Vencedora da Licitação. A localização destas instalações faz parte do projeto do canteiro de obras e deverá ser aprovada pela fiscalização. Sua construção e condições de manutenção deverão garantir condições de higiene satisfatórias de acordo com as exigências da saúde pública, e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

A Contratada deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme NR-6, NR-8 e NR-18, sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas.

Secretaria Municipal de Obras

Rua Décio Antônio Balestra, 272, Jd. Santa Terezinha, Agudos/SP, CEP: 17.120-386 – Tel.: (14) 3262-0638



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

5. SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

A Empresa executora deverá manter profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto, Responsável Técnico pela execução da obra, em permanente acompanhamento da mesma. Para o início da obra deverá ser providenciado:

- ART de execução, vinculada a ARTs de projeto;
- Diário de obra, com a anotação diária dos serviços executados;
- Matrícula da obra no INSS;
- A empresa licitante deverá entrar em contato com a prefeitura Municipal de Agudos, para ver a necessidade da aprovação do projeto, licenciamento e habite-se após a conclusão da obra;
- Mensalmente apresentar as guias de recolhimento do INSS, juntamente com a relação de empregados.

6. SERVIÇOS PRELIMINARES

6.1. PLACA DE OBRA

Deverá ser instalada uma Placa de Obra em local de boa visibilidade, pintada e fixada em estrutura de madeira, nas dimensões 4x3m, conforme modelo que será fornecido pela Contratante e outra e nas dimensões 3x2m conforme modelo da Contratada.

6.2. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

As instalações provisórias de água, esgoto e energia elétrica ficarão a cargo da contratada, obedecendo às disposições técnicas exigidas pelos órgãos competentes, **SABESP e CPFL.**

Os sanitários com chuveiros deverão ser dimensionados de forma compatível com o número de funcionários.

Secretaria Municipal de Obras

Rua Décio Antônio Balestra, 272, Jd. Santa Terezinha, Agudos/SP, CEP: 17.120-386 – Tel.: (14) 3262-0638



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Deverão ser construídos alojamentos para vestiários e refeitório, bem como barraco para depósito de materiais e ferramentas, que atendam as necessidades do canteiro de obras. Na conclusão da obra, entregar a edificação limpa e sem qualquer resíduo das instalações descritas acima.

6.3. LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA OBRA

A obra de reforma deverá ser locada com extremo rigor, os esquadros conferidos a trena e as medidas tomadas em nível. As paredes deverão ser locadas pelos seus eixos, a fim de compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e aquelas consignadas em planta.

A Contratada procederá à aferição das dimensões, alinhamentos, ângulos e quaisquer outras indicações de projeto. Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a Contratada fará comunicação, por escrito no Diário de Obras, à Comissão de Fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportuna. A Locação deverá ser feita por meio de uma régua de longarina, perfeitamente nivelada, tomando como base de referência as indicações do Projeto Executivo.

6.4. LIMPEZA E PREPARO DA ÁREA

A Prefeitura de Agudos será responsável pela demolição dos bancos de concretos os quais serão substituídos, pela demolição manual de alvenaria de elevação, remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos, remoção de entulho com caçambas metálicas e o transporte de entulho ou madeira.

Será responsabilidade da Prefeitura de Agudos fazer a limpeza total da área onde houver reforma, removendo-se a camada vegetal, e obstáculos que prejudiquem a implantação da obra. Todo o material retirado deverá ser devidamente destinado aos locais corretos de descarte.

Secretaria Municipal de Obras

Rua Décio Antônio Balestra, 272, Jd. Santa Terezinha, Agudos/SP, CEP: 17.120-386 – Tel.: (14) 3262-0638



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

6.5. ESCAVAÇÕES

Serão procedidas escavações mecânicas para a execução das fundações. E escavações manuais aquelas utilizadas para tubulação de água e esgoto. O material resultante, considerado “entulho”, deverá ser retirado pela Prefeitura de Agudos para fora da Unidade, exceto quando o mesmo, por suas características, possa ser aproveitado como aterro ou reaterro. O material que porventura vier a ser reaproveitado será colocado em áreas próximas ao local da obra.

6.6. ATERROS E REATERROS

Após as escavações a terra (sem entulho) deverá ser recolocada em locais indicados, caso necessitem de aterro, de modo a não forçar ou obstruir as tubulações para evitar que danifiquem as mesmas, a terra deverá ser apiloada e após espalhar uma camada de brita n.º 01 para que seja executado o contrapiso nas áreas impermeabilizadas.

Por se tratar de um projeto urbanístico com finalidade de praça, haverá diversas movimentações no solo, tanto em questão de patamarização do terreno onde forem instalados os Quiosques de alimentação e suas áreas adjacentes para o consumo dos produtos no local, quanto nos canteiros que serão elevados. Além disso, prevê-se a questão de acessibilidade, inserindo rampas e escadarias nas áreas de passeio, que conectarão diversos setores da praça, portanto, consultar o Projeto Executivo para melhor compreensão dos níveis em cada um desses espaços.

7. FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS

7.1. INFRA ESTRUTURA

FUNDAÇÕES E ESTACAS

Em função das características do terreno e considerando a total segurança do empreendimento, optou-se por fundações tipo indireta, compreendendo a execução de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

fundações, do tipo profundas estaca "Strauss" em concreto armado moldados "in loco", determinadas no projeto de fundações, os quais deverão levar em conta as indicações constantes nos desenhos, nas especificações do projeto de fundações e nas profundidades estabelecidas em sondagem posterior e como disposto na NBR 6122. É válido lembrar que durante os períodos de não-funcionamento da obra, todos os buracos feitos para a construção das fundações deverão estar devidamente tapados, evitando acidentes com pessoas e/ou animais.

BLOCOS DE COROAMENTO

Sobre as estacas serão executados blocos de coroamento, os mesmos serão executados em concreto armado Fck 25 MPa, com dimensões e armadura determinadas no projeto de fundações, antes da execução dos mesmos, deve ser feito o arrasamento das cabeças das estacas para eliminar camadas sujas e facilitar a aderência entre os elementos. Ainda sobre os blocos devem se colocada uma camada de brita com espessura de 5cm.

8. SUPRAESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Concreto: O concreto utilizado deverá ter resistência característica 25 MPa, observando as seguintes normas: NBR 6118/2003: Projeto e execução de obras de concreto armado; NBR 6120: Cargas para o cálculo de estruturas de edificações. Os materiais recomendados para serem empregados na obra devem obedecer às especificações brasileiras da ABNT vigentes, tais como: NBR 5732/91 Cimento comum; NBR 7480/85 Barras e fios destinados à armadura de peças de concreto armado; NBR 7211/82 Agregados para concreto; NBR 12655/96 Concreto – preparo, controle e recebimento. Os materiais e as técnicas de execução abaixo relacionadas deverão atender as seguintes características:

Aditivos: podem ser empregados aditivos a fim de melhorar algumas características do concreto como, por exemplo, a plasticidade, a homogeneidade, o peso específico, a impermeabilidade ou o tempo de cura;

Secretaria Municipal de Obras

Rua Décio Antônio Balestra, 272, Jd. Santa Terezinha, Agudos/SP, CEP: 17.120-386 – Tel.: (14) 3262-0638



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Água da mistura: a água considerada satisfatória para os fins aqui previstos será potável, limpa, isenta de ácidos, óleos, álcalis, sais, siltes, açucares e materiais orgânicos e outras substâncias agressivas ao concreto e que possam ocasionar alterações na pega do cimento;

Areia: deverá ser natural e quartzosa, de grãos angulosos e ásperos ao tato, não contendo quantidades nocivas de impurezas orgânicas ou terrosas, se for julgado necessário, a fiscalização exigirá que seja lavada. O armazenamento no canteiro de obras obedecerá a sua classificação granulométrica;

Arame recozido: será empregado o fio de aço recozido preto n.º 16 ou 18 AWG para amarração da ferragem do concreto armado;

Barras e fios de aço: serão do tipo CA-50 e CA-60, conforme especificações em planta. Não deverão apresentar excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderida ou qualquer outra substância que prejudique sua perfeita aderência ao concreto;

Cimento comum: deverá ser de fabricação recente, de marca reconhecida no mercado como de boa qualidade, só sendo aceito na obra em sua embalagem original intacta, sem apresentar indícios de aventamento. Não deverá ser usado cimento proveniente da limpeza de sacos ou embalagens. Deverá ser tomada precaução para proteger o cimento de deterioração e contaminação. Os sacos deverão ser armazenados em local bem seco, protegidos de forma a permitir fácil acesso à inspeção e identificação de cada embarque. As pilhas deverão ser colocadas sobre um estrado de madeira e não deverão conter mais de dez sacos;

Madeira: será empregado pinho ou madeira de lei adequada às fôrmas e escoramento, sem nós ou fendas que comprometem sua resistência e com superfície adequada a deixar o concreto com aparência desejada;

Secretaria Municipal de Obras

Rua Décio Antônio Balestra, 272, Jd. Santa Terezinha, Agudos/SP, CEP: 17.120-386 – Tel.: (14) 3262-0638



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Pedra e brita: serão provenientes de rochas sãs, insolúveis e sem traços de decomposição. A granulometria estará dentro das classificações necessárias para executar os vários tipos de concreto, respeitadas as prescrições da NBR 7211. O agregado deverá estar livre de substâncias estranhas como terra e madeira, deverão estar separados entre si, quando em estoque, conforme sua granulometria;

Fôrmas e escoramento: serão executadas de acordo com as plantas. As dimensões deverão ser verificadas para que se tenha certeza de que elas correspondem as peças que deverão moldar. Nas extremidades inferiores dos pilares serão deixadas aberturas para a limpeza. As fôrmas deverão ser executadas de modo a oferecer resistência ao peso próprio do concreto que nelas será lançado e às sobrecargas durante o período de construção;

Preparo do concreto: preferencialmente deverá ser utilizado concreto usinado. Quando executado na obra o amassamento deverá ser contínuo e durar no mínimo um minuto depois que todos os componentes estejam na betoneira. Os agregados serão medidos em caixas de dimensão pré-estabelecidas, lançadas na betoneira e misturadas a seco, em último lugar será adicionado o cimento. Somente então será lançada a água na proporção adequada. O traço deverá ser dosado para o fck especificado;

Armadura: serão executadas por mão de obra especializada, ocupando exatamente as posições indicadas nas plantas. As amarras serão feitas com arame recozido 16 ou 18 AWG. Para garantir o cobrimento previsto em norma deverão ser colocados distanciadores de concreto ou plástico, disponíveis no comércio. O uso destes distanciadores é obrigatório para garantir o especificado no projeto estrutural e as prescrições de norma;

Lançamento do concreto: em camadas horizontais, com rapidez, sendo as diversas camadas comprimidas e vibradas mecanicamente. Antes de lançar o concreto, as fôrmas serão varridas e limpas de matéria orgânica que possa prejudicar o concreto.

Secretaria Municipal de Obras

Rua Décio Antônio Balestra, 272, Jd. Santa Terezinha, Agudos/SP, CEP: 17.120-386 – Tel.: (14) 3262-0638



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Durante o lançamento cuidar para não deformar a armadura. Não será permitido o lançamento do concreto a altura superior a 2,00m. Para evitar segregação em quedas livres maiores que a mencionada, deve-se utilizar calhas apropriadas ou outros dispositivos de lançamento;

Cura do concreto: durante o período de cura o concreto deverá ser molhado, especialmente nas primeiras horas e primeiro dia seguinte;

Cobrimentos: todos os elementos estruturais internos ou externos deverão ser revestidos com concreto de recobrimento de espessura mínima 2,5 cm;

Adensamento: será cuidadoso de forma que o concreto ocupe todos os espaços da forma. Serão adotadas precauções para evitar a vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor, nem dificultar a aderência com o concreto. Os vibradores de imersão não deverão ser deslocados horizontalmente. A vibração será apenas o suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto;

Retirada de fôrmas: fazer de forma a amenizar choques nas estruturas e de maneira cuidadosa. O prazo mínimo é de três dias para as laterais de pilares e vigas, 14 dias para as faces inferiores das vigas, deixando-se em todos os casos escoras suficientemente espaçadas, e vinte e oito dias para o descimbramento total. Poderá ser diferente caso utilizado cimento de alta resistência inicial, ou aditivos, situação em que a Empresa executora deverá apresentar seu plano à Fiscalização.

8.1. PILARES

Serão nas posições indicadas em planta, com ferragem longitudinal e estribos conforme indicado no projeto específico. As ferragens dos pilares nascem nas vigas de fundação, junto da face superior da concretagem das estacas. As emendas de barras de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ferragem longitudinal deverão ter transpasse de acordo com a norma da ABNT. A concretagem dos pilares (25 MPa) será feita à medida em que os painéis de alvenaria forem sendo erguidos, de forma a dar amarração entre este e as paredes.

Fôrmas: As fôrmas serão em peças de compensado resinado espessura 12mm. Toda madeira deve ser protegida contra exposição direta à chuva e ao sol, para não empenar.

Armadura: Limpar convenientemente as barras de aço, antes do dobramento, removendo qualquer substância prejudicial à aderência com o concreto. Remover também as crostas de ferrugem. Para os pilares serão usadas armaduras e cobrimento segundo as especificações das plantas de detalhes dos pilares

Concreto: Será usado, para as peças estruturais de concreto, o $f_{ck} = 25,0$ MPa especificados nos projetos.

8.2. VIGAS

O concreto de vigas será com $f_{ck} 25$ Mpa. As vigas de fundação serão em concreto armado, de dimensão conforme projeto estrutural. As de entresolo sustentarão a laje de piso do pavimento térreo e superior, e serão apoiadas entre si e nos pilares. As vigas de respaldo que ficarem aparentes, serão invertidas com relação a laje de forro e ao beiral, de forma a permanecerem ocultas. Deverão ser deixadas esperas para amarração das tesouras da cobertura com ferros CA 60 6,3mm posicionadas conforme projeto de instalação das tesouras do telhado.

Fôrmas: As fôrmas serão em peças de compensado resinado espessura 12mm.

Toda madeira utilizada no cimbramento e para fôrma da laje deve ser protegida contra exposição direta à chuva e ao sol, para não empenar.

As escoras utilizadas podem ser metálicas ou de madeira maciça roliça, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

que compatíveis seus comprimentos e de prumos em perfeito estado. Não devem ser feitas emendas nas escoras de madeira. As escoras das fôrmas devem ser feitas visando garantir a geometria das peças e a segurança da estrutura quando de sua cura. A retirada deve ser feita respeitando as notas dos projetos e normas específicas.

Armadura: As barras de aço não devem ser dobradas, nem durante o transporte, nem para o armazenamento, e deverão serem limpas convenientemente antes do dobramento, removendo qualquer substância prejudicial à aderência com o concreto. Remover também as crostas de ferrugem. Na execução das armaduras, obedecer rigorosamente o projeto. Para as vigas, obedecer aos corrimentos das armaduras especificados no projeto estrutural.

Concreto: Será usado, para as peças estruturais de concreto, o $f_{ck}=25,0$ Mpa especificado nos projetos. Os procedimentos de lançamento, adensamento e cura do concreto devem obedecer à Norma específica. O adensamento do concreto com vibrador deve ser feito de forma contínua e energicamente, cuidando para que o concreto preencha todos os recantos da fôrma para não formar ninhos e evitar segregação dos agregados por uma vibração prolongada demais. Evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.

8.3. LAJES

Serão executadas lajes pré-moldadas treliçadas de concreto e tabelas cerâmicas, de acordo com o projeto de estruturas, com $f_{ck}= 25,0$ MPa. Impor contra-flecha de $L/400$ nos vãos, sendo L o vão no sentido das nervuras.

Fôrmas: Toda madeira utilizada no cimbramento e para forma da laje deve ser protegida contra exposição direta à chuva e ao sol, para não empenar. As escoras utilizadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

podem ser metálicas ou de madeira maciça roliça, desde que compatíveis seus comprimentos e de prumos em perfeito estado. Não devem ser feitas emendas nas escoras de madeira. As escoras das fôrmas devem ser feitas visando garantir a geometria das peças e a segurança da estrutura quando de sua cura. A retirada deve ser feita respeitando as notas dos projetos e com permissão do profissional responsável no canteiro de obra

Armadura: Limpar convenientemente as barras de aço, antes do dobramento, removendo qualquer substância prejudicial à aderência com o concreto. Remover também as crostas de ferrugem. As lajes tanto a de piso como a de cobertura, receberão armadura complementar "positiva" em malha de aço Ø 5.00mm espaçada a cada 20 cm nos dois sentidos da laje. Na execução das armaduras, obedecer rigorosamente o projeto. Para a laje, obedecer ao cobrimento mínimo de 5 cm, estipulado no projeto.

9. ESQUADRIAS

9.1. PORTAS

Portas externas: as portas externas terão sua estrutura em perfis e fechamento com chapas metálicas conforme detalhe em projeto. Deverão ser colocadas de modo a permitir um perfeito funcionamento de todos os seus sistemas de acionamento. As esquadrias deverão vir acompanhadas das respectivas ferragens. As concordâncias entre perfis deverão apresentar perfeito ajustamento, sem folgas, sem diferenças de nível ou rebarbas nas linhas de junção. Todas as esquadrias receberão fundo antiferrugem e acabamento em tinta esmalte na cor das esquadrias. Serão instaladas com chumbadores conforme indicado em projeto.

Portas tipo gradil: estas serão utilizadas nos compartimentos destinados para a acomodação de gás, que ficarão na parte externa de cada Quiosque. As portas deverão ser do tipo gradil, feitos em alumínio ou metalon, na cor preta, com suporte para acomodação de cadeados e correntes, evitando o furto dos bujões. As portas deverão ter vãos grandes os suficientes para a circulação de ar, proporcionando segurança mesmo nos casos de

Secretaria Municipal de Obras

Rua Décio Antônio Balestra, 272, Jd. Santa Terezinha, Agudos/SP, CEP: 17.120-386 – Tel.: (14) 3262-0638



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

vazamento do gás.

9.2. JANELAS

Janelas de alumínio: as janelas auxiliares na cozinha dos Quiosques serão em alumínio anodizado preto, divididas em folhas de correr com fechadura padrão para aberturas em alumínio. Conferir tabela de esquadrias no projeto para averiguar o número de folhas e tamanho específico de cada unidade.

Janelas em alumínio banheiros: as janelas destes compartimentos serão em alumínio anodizado preto e terão abertura do tipo basculante, em quantas folhas se fizerem necessárias para a perfeita movimentação durante a abertura e fechamento das esquadrias. As medidas são variáveis de acordo com as dimensões de cada banheiro.

Janelas com sistema de abertura de enrolamento: nas áreas de balcões na cozinha dos Quiosques serão instaladas janelas com fechamento e abertura no sistema de enrolamento para cima, feitas em alumínio anodizado preto, divididas em quantas folhas se fizerem necessárias para a perfeita vedação do vão, sem comprometer o sistema de abertura. Conferir tabela de esquadrias no projeto para averiguar o tamanho específico necessário em cada um dos quiosques.

Observação: A empresa executora deverá apresentar amostras de pelo menos três bitolas de perfis diferentes, para que a fiscalização faça a escolha do que seja mais apropriado, levando em conta que nos dias de hoje o mercado oferece várias espessuras de perfis para a fabricação de uma mesma esquadria.

Vidros: Todos os vidros serão do tipo liso transparente, com 4 mm de espessura, sua instalação será com borrachas indicadas pelo fabricante das mesmas.

10. SOLEIRAS E PEITORIS

Soleiras: Serão com pedra de granito polido de modelo e cor a ser escolhido pela fiscalização da obra.

Secretaria Municipal de Obras

Rua Décio Antônio Balestra, 272, Jd. Santa Terezinha, Agudos/SP, CEP: 17.120-386 – Tel.: (14) 3262-0638



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Pingadeiras: os peitoris de janelas deverão ser providos de pingadeiras do mesmo granito polido das soleiras, assentados com um leve caimento para que a água escoe protegendo as paredes e esquadrias de futuras infiltrações.

11. COBERTURA

As estruturas das coberturas serão feitas através de vigas e pilares em concreto armado, de modo a sustentar as telhas do tipo Fibrocimento, que deverão respeitar a inclinação mínima entre 10 e 15%, conforme recomendação do fabricante. Será construído o sistema de platibanda em tijolos de 6 ou 8 furos visando a vedação do espaço entre a cobertura e a laje, com o tamanho já determinado em projeto. Será construída uma torre mais alta (conforme projeto arquitetônico) a fim de acomodar a caixa d'água de 500 litros que será posta em cima de barriletes, em cada um dos quiosques.

Serão instalados calhas e rufos metálicos em todo o perímetro de cada trecho de cobertura, em todos os quiosques, proporcionando melhor escoamento das águas, e os tubos de queda descerão embutidos na alvenaria, ficando ocultos a vista externa. Os rufos e calhas deverão ser dimensionados de acordo com as normas de instalações de águas pluviais (NBR 10844).

12. REVESTIMENTOS DE PISOS

Contrapiso: deverá ser realizado primeiramente o nivelamento de maneira a serem obtidos os níveis finais. Utilização de material arenoso, abundantemente molhado e compactado. Será executado lastro de brida 25mm com espessura de 3 cm. Após, contrapiso de concreto armado (COM MALHA SOLDADA 5MM) (30 Mpa), com espessura mínima de 7cm com superfície nivelada e com acabamento para receber piso cerâmico.

Pisos cerâmicos: Será utilizada cerâmica vitrificada de dimensões mínimas 60x60 nas dependências internas da edificação, cuja resistência seja equivalente à PEI 5, classe "A" de marca reconhecida no mercado como de boa qualidade, utilizando argamassa

Secretaria Municipal de Obras

Rua Décio Antônio Balestra, 272, Jd. Santa Terezinha, Agudos/SP, CEP: 17.120-386 – Tel.: (14) 3262-0638



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

industrializada ACI. A empresa executora deverá apresentar amostras de pelo menos cinco pisos e marcas diferentes, para que a fiscalização faça a escolha do que seja mais apropriado para a obra. Para o assentamento deverá ser utilizado argamassa colante de boa qualidade e obedecer às especificações do fabricante, usar espaçadores plásticos para garantir o alinhamento das juntas que deverão respeitar a especificação do fabricante do piso definido; preenchidas com rejunte antimofa com cor semelhante à peça escolhida.

Piso amadeirado: Nas áreas indicadas como decks de madeira na implantação, áreas estas adjacentes aos Quiosques de alimentação, poderão ser utilizados tanto a opção de madeira maciça como deck, recebendo seu devido tratamento impermeabilizante com camadas de verniz siliconado, como a opção de porcelanato com acabamento amadeirado para áreas externas e de grande fluxo, assentados em cima de uma camada de contrapiso e argamassa específica para a aplicação de revestimento cerâmico, se optado pela segunda opção, o revestimento deverá ser de 1ª linha, sendo previamente aprovada pela equipe de fiscalização da execução.

Piso em Pedra Portuguesa: Em todos os caminhos será feita a substituição da Pedra Portuguesa já existente (antiga) pela nova, tanto na cor branca quanto na cinza, conforme o Projeto Executivo. Todo o mecanismo de desmonte do pavimento em pedra será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Agudos.

Pedrisco: Será feita uma trilha em pedrisco interligando um dos caminhos com o ponto de ônibus, conforme o projeto.

13. REVESTIMENTOS DE PAREDES

Chapisco e emboço: Receberão chapisco e emboço as paredes internas e externas e os elementos de concreto com faces aparentes, exceto nas paredes onde será executado



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

revestimento cerâmico (azulejo), a argamassa poderá ser feita na obra obedecendo os traços, ou ser usada argamassa industrializada.

Reboco: Receberão reboco fino todas as faces rebocadas incluindo os forros das duas lajes (piso e cobertura), e os elementos de concreto com faces aparentes

Azulejos: As paredes internas dos banheiros serão revestidas até o teto com cerâmicas 60x60. utilizando argamassa industrializada ACI. O material deverá ser cerâmica classe "A" para revestimento de paredes dimensões 60x60 preferencialmente nas cores claras tipo branco ou assemelhados, de marca reconhecida no mercado como de boa qualidade. A empresa executora deverá apresentar amostras de pelo menos cinco pisos e marcas diferentes, para que a fiscalização faça a escolha do que seja mais apropriado para a obra. Para o assentamento as paredes deverão estar pré regularizadas com chapisco e emboço, deverá ser utilizado argamassa colante de boa qualidade e obedecer às especificações do fabricante, usando espaçadores plásticos para garantir o alinhamento das juntas que deverão ser de acordo com a recomendação do fabricante da peça selecionada; preenchidas com rejunte antimofa.

14. PINTURAS

Selador e tinta acrílica: As paredes internas em alvenaria receberão a aplicação de selador e após tinta acrílica de marca reconhecida no mercado como de boa qualidade, na cor a ser escolhida pela fiscalização da obra. Fazer a pintura de acabamento, com controle de qualidade quanto ao cobrimento, aplicando tantas demãos quantas necessárias, sendo no mínimo três demãos.

Tinta à base de esmalte: Receberão este acabamento os elementos em ferro e madeira. Fazer a pintura de acabamento, com controle de qualidade quanto ao cobrimento, aplicando tantas demãos quantas necessárias, sendo no mínimo três demãos.

Secretaria Municipal de Obras

Rua Décio Antônio Balestra, 272, Jd. Santa Terezinha, Agudos/SP, CEP: 17.120-386 – Tel.: (14) 3262-0638



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

15. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

Tampos em granito dos lavatórios dos banheiros: Os tampos serão providos de rodapé junto da parede, saia na frente e lateral, de forma a ocultar a cuba e o sistema de apoio e fixação que será em estrutura de ferro reforçada com mãos francesas. As bordas externas, ou seja, aquelas que não encostam nas paredes, deverão estar providas de saliências (bordas) na parte superior do tampo, que poderá ser o prolongamento da saia, feito com até 2 cm de saliência acima do nível do tampo. Os tampos deverão ter um furo no centro, entre as cubas posicionadas o mais próximo da porta de saída do banheiro, o sistema será utilizado como lixeira, que será posta embaixo do furo.

Válvulas de saída: em cada cuba poderão ser de plástico, ou abs, desde que com acabamento cromado, semelhante ao metal. As ligações com a rede de esgoto serão com sifão tipo copo, rosqueável.

Espelhos de banheiro: Instalar espelhos em cada um dos banheiros, posicionando sempre em cima de cada lavatório, e com altura de 120 cm. Fixar os espelhos sobre chapa de MDF, prendendo estas em estruturas de ferro pintadas com tinta epóxi, dispostas em ângulo de 10º com relação ao prumo das paredes.

Papeleiras: Uma papeleira para cada bacia sanitária, do tipo metálico cromado, com tampa, fixar em local de fácil manuseio pelo usuário, com parafusos e buchas plásticas, posicionando os parafusos preferencialmente nas juntas dos azulejos.

Toalheiro: Porta-papel do tipo toalheiro para cada banheiro, que serão em polipropileno para papéis tanto de 2 como de 3 dobras. Instalar os toalheiros no alinhamento do vão feito para posicionar a lixeira, com altura de 1.20m do seu eixo, atendendo tanto ao uso comum quanto às pessoas com deficiências.

Secretaria Municipal de Obras

Rua Décio Antônio Balestra, 272, Jd. Santa Terezinha, Agudos/SP, CEP: 17.120-386 – Tel.: (14) 3262-0638



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Saboneteiras: serão para sabonete líquido, com capacidade mínima para 700ml (setecentos mililitros) e botão dosador, com corpo de plástico e tampa metálica. Instalar as saboneteiras ao lado do lavatório de cada banheiro.

Barras de apoio: Serão metálicas, cromadas, de dimensões 80cm e fixadas na posição adequada conforme norma técnica da ABNT, seguindo a NBR 9050, em todos os sanitários destinados às pessoas com deficiências.

Assento plástico: Instalar em cada vaso sanitário um assento plástico duplo na mesma cor da louça.

Cubas de embutir em louça: Em cada tampo de granito posicionados nos banheiros, instalar cubas de embutir na quantidade e posições indicadas em projeto, de formato oval, na cor branca, dimensões aproximadas de 33x47cm. Os lavatórios serão providos de válvulas de saída em metal cromado, e ligados com sifões tipo sanfonados, conectado as tubulações de esgoto embutidas nas paredes até a caixa sifonada, interna; e posteriormente ao tubo PVC de 100mm, e, este ligado direto à caixa de inspeção externa (em alvenaria e com tampa de concreto); e por fim ao filtro anaeróbio e sumidouro existente.

Bacia Sanitária: Serão instaladas nas quantidades e posições conforme projeto, todos na cor branca, tipo standard de marca reconhecida como de qualidade superior no mercado da construção civil (1ª linha). As bacias sanitárias terão os tubos de tomada na bitola 100mm para acoplamento na louça. O assentamento das bacias será feito com anel de cera com guia e fixados com parafusos específicos para louças sanitárias. O sistema de descarga será do tipo de válvula hydra, com o botão de acionamento acima da bacia sanitária, posicionada na altura de 1.20m. O assento e tampas plásticas deverão seguir a mesma linha da bacia.

Bacias sanitárias para PCD: Todos os aparelhos e acessórios para Pessoas com Deficiências deverão ser instalados respeitando as prescrições da NBR9050. Deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

colocadas de forma que a tampa, quando erguida, tenha o ângulo necessário para manter-se na posição aberta. Após a fixação da louça, arrematar as juntas com rejunte de mesma cor do piso.

Letreiro de identificação das portas: Todos os compartimentos deverão ser descritos conforme suas funções, e para sanitários e deverão seguir a NBR 7195 e NR-26.

PPCI – Plano de prevenção e proteção contra incêndio: Todos os equipamentos deverão ser instalados conforme projeto aprovado pelo Corpo de bombeiros.

16. METAIS SANITÁRIOS

Registros de gaveta: Cada compartimento que for abastecido com água fria receberá um registro de gaveta, com canopla cromada, de marca reconhecida como de qualidade superior no mercado da construção civil (1ª linha). A empresa executora deverá apresentar amostras de pelo menos três modelos e marcas diferentes, para que a fiscalização faça a escolha do que seja mais apropriado para a obra.

Torneiras: Serão metálicas e cromadas, com acionamento por pressão com regulagem de fluxo de água, de marca reconhecida como de qualidade superior no mercado da construção civil (1ª linha). A empresa executora deverá apresentar amostras de pelo menos três modelos e marcas diferentes, para que a fiscalização faça a escolha do que seja mais apropriado para a obra.

Reservatórios Superior: Haverá dois reservatórios superiores, em fibra, com a capacidade de 500 litros cada, que serão abastecidos através de uma tubulação Ø32mm. Deverá ter um extravasor, tubulação para limpeza e ventilação, no diâmetro indicado no projeto.

17. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

Hidrômetro: será de 32mm (DN 1”), montado em cavalete padrão da Concessionária. O

Secretaria Municipal de Obras

Rua Décio Antônio Balestra, 272, Jd. Santa Terezinha, Agudos/SP, CEP: 17.120-386 – Tel.: (14) 3262-0638



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

hidrômetro ficará embutido na alvenaria mais próxima, conforme indicado no Projeto Executivo. Do hidrômetro segue até os reservatórios superiores, e a alimentação será feita em tubo de PVC, soldável, cor marrom, no diâmetro de 32mm. Todos os tubos e conexões deverão ser de marca reconhecida no mercado como de 1ª linha.

Barriletes: serão em tubos de PVC rígido 32 mm, com junta soldável (marrom). As conexões serão do tipo soldadas ao longo dos ramais e mista (com bolsa e roscametálica) nos pontos de saída de água.

Barrilete de distribuição: Será feita uma distribuição do reservatório através de uma rede com tubos e conexões de bitolas indicadas em projeto, até os pontos de consumo. CAF's (colunas de água fria): Serão em PVC e deverão ser instaladas de acordo com o projeto, obedecendo-se os dimensionamentos. As CAF's sobem embutidas nas alvenarias e serão providas de registros de gaveta.

Ramais e sub-ramais: A distribuição das redes internas deverá ser acompanhada pelos estereogramas, que identificam traçados e diâmetros mínimos das canalizações. Em todos os ramais deverão ser instalados registros de gaveta, nos locais indicados nos estereogramas.

Todas as canalizações de água deverão ser embutidas nas alvenarias.

18. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

Os Condutores horizontais serão em tubos de PVC, com diâmetro indicados em planta, que fazem a ligação entre as caixas de areia para conduzir o esgoto pluvial.

As Caixas de Areia serão construídas em alvenaria de tijolos maciços rebocadas com espessura final de no mínimo 15 cm, com dimensões mínimas de 0,60x 0,60 m, até a profundidade máxima de 1,00 m e dimensões de 1,10 x 1,10 m, quando ultrapassar esta profundidade. Usar tampa de grelha de ferro fundido. No fundo usar brita nº 1 e argamassa de assentamento no traço 1:3.

Secretaria Municipal de Obras

Rua Décio Antônio Balestra, 272, Jd. Santa Terezinha, Agudos/SP, CEP: 17.120-386 – Tel.: (14) 3262-0638



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

As Caixas de inspeção pluvial e de esgoto cloacal serão de alvenaria de tijolos, revestidas internamente com argamassa de cimento e areia (1:3), com cimento alisado a colher e com adição de aditivo impermeabilizante tipo Sika 1 ou similar.

Terão o fundo arrematado com meia calha de alvenaria, fazendo a concordância dos fluxos de entrada e saída, a fim de evitar a deposição de detritos. Terão tampa de concreto. As caixas de inspeção terão a forma retangular, com dimensões mínimas de 60X60 cm com profundidade máxima de 1,00 m. As distâncias máximas entre CI serão de 20 metros.

Os condutores pluviais verticais serão em PVC, conforme dimensões do projeto hidrossanitário, até encontrar a espera de PVC na calçada.

19. ESGOTOS SANITÁRIOS

Tubos e conexões rede interna: A rede será com tubos e conexões de PVC com juntas soldáveis, branco, tipo esgoto, classe A nas bitolas indicadas em projeto.

Tubos e conexões rede externa: A rede será com tubos e conexões de PVC com juntas soldáveis, nas bitolas indicadas em projeto, ficarão abaixo do nível do solo a uma profundidade de aproximadamente 30cm, até seguirem ao centro de tratamento. As instalações de esgoto Sanitário visam dar escoamento às águas servidas, levando-se em conta o traçado e dimensionamento, o rápido escoamento dos despejos e a perfeita vedação dos gases das tubulações.

Obs.: As tubulações não poderão sofrer esforços decorrentes de deformações estruturais. Não deverá ser utilizado fogo para curvar ou abrir bolsas nos tubos de PVC. As bolsas deverão ser colocadas no sentido oposto ao de escoamento. Durante a execução e até a montagem dos aparelhos as extremidades livres deverão ser vedadas com plugues, tampões ou caps, não sendo permitido qualquer outro tipo de vedação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Caixas sifonadas: serão de PVC rígido, dotadas de dispositivo de inspeção, com grelha cromada redonda e dimensões 150x150x50mm, 150x185x75 e 100x100x50mm.

Colunas de ventilação: serão de tubo de PVC rígido, ligadas ao ramal de esgoto, através de junção e joelhos, com diâmetros indicados em projeto. O tubo ventilador deverá ser prolongado, no mínimo, 30 cm acima do telhado, com colocação de terminal de ventilação na sua extremidade. A passagem do tubo na telha deverá ser convenientemente calafetada.

Caixas de Inspeções em alvenaria: Serão com dimensão interna mínima de 60cmx60cm em tijolos maciços, rebocadas internamente, com cantos arredondados, com tampa de concreto pré moldada, lacrada com argamassa de cal e areia, seguindo a tubulação, na bitola 150 mm na direção ao filtro anaeróbio e, posteriormente, finalizando a rede de esgoto, no sumidouro, conforme as normas do sistema de tratamentos exigido.

20. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

20.1. CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO, DISJUNTORES E ELETRODUTOS

Centro de distribuição: Instalar as CDs, conforme indicado em projeto, com espaço para doze disjuntores, tendo como reserva, para eventuais ampliações. Serão em PVC na cor branca do tipo de embutir.

Disjuntores: Serão usados disjuntores tipo Din de acionamento macio e leve, cada disjuntor deverá ter a identificação dos compartimentos que abastece marcados na CD.

Tomadas e interruptores: serão com espelhos na cor branca, de padrão normal, em material normatizado, ou seja, todas as tomadas deverão ter ligação e espera para pino terra. As caixas de passagem e derivação para a fiação, bem como para os pontos de

Secretaria Municipal de Obras

Rua Décio Antônio Balestra, 272, Jd. Santa Terezinha, Agudos/SP, CEP: 17.120-386 – Tel.: (14) 3262-0638



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

tomadas e interruptores, serão metálicas com pintura esmaltada, de boa qualidade, para que não amassem ao serem embutidas nas paredes, e seus pontos para fixação dos parafusos dos interruptores e tomadas não sejam inutilizados.

Obs.: Deverá ser observado o prumo das paredes antes das caixas serem chumbadas para que sejam instaladas na posição correta.

Eletrodutos: Serão em mangueiras pretas flexíveis, em PVC, embutidos nas paredes. Os pontos de transição entre diferentes tipos de eletrodutos serão sempre com caixas de passagem e derivação, estas também embutidas nas paredes.

Aterramentos: Instalar aterramentos conforme indicado em projeto, com haste de cobre com 3 m de profundidade e diâmetro $\frac{3}{4}$ " com conectores, fazendo quatro aterramentos. Todos os aterramentos deverão ter a caixa de identificação junto da superfície do terreno, com a respectiva tampa, em condições de ser conferida ou medida a resistividade do aterramento.

20.2. FIAÇÃO, ILUMINAÇÃO E COMPLEMENTOS

Fiação: Os fios serão em cobre com isolamento antichama nas bitolas indicadas, utilizando-se fios de cores diferentes para fase, retorno, neutro e terra, mantendo-se sempre as cores conforme a finalidade de uso.

Sistema de Iluminação:

Todo sistema de iluminação existente será substituído por um novo tipo, a remoção de aparelho de iluminação será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Agudos.

A Praça Matriz contará com novos pontos de iluminação conforme o projeto (PRANCHA 01/04), o tipo de iluminação a qual deverá ser realizada está descrita na planilha orçamentária e deverá ser locada conforme o projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

20.3. TELEFONIA E REDE DE DADOS

A rede virá da central telefônica e de dados existente e será distribuído conforme projeto anexo, as tubulações serão embutidas nas paredes no interior do prédio. A tubulação será com mangueiras flexíveis na bitola de 3/4 com fiação própria e exclusiva para redes telefônicas e rede de dados.

21. VEGETAÇÃO

Foi realizado um levantamento (**PRANCHA 02/04**) da área para saber quais são as vegetações existentes que devem ser mantidas e quais são as vegetações existentes que precisam ser substituídas. As vegetações a serem plantadas (**PRANCHA 01/04**) são de responsabilidade da Contratada, já a remoção da vegetação existente, inclusive as suas raízes, as quais serão demolidas, ficaram sob a responsabilidade da Prefeitura de Agudos e devem seguir o levantamento feito em projeto.

22. LIMPEZA DA OBRA

A retirada das sobras de materiais e restos de construção será de responsabilidade da Prefeitura de Agudos, mantendo sempre a limpeza das paredes, pisos, vidros e demais elementos, de forma que não ofereça riscos àqueles que ocupam o local, visto que a reforma ocorrerá simultaneamente ao funcionamento da praça.

23. ENTREGA DA OBRA

Com todos os elementos construtivos em funcionamento. Documentação: Habite-se da Prefeitura Municipal e CND do INSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

AGUDOS, 15 DE MAIO DE 2024

LUCAS VINICIUS CRUZEIRO

CREA: 5071037345/SP
RESPONSÁVEL TÉCNICO 1